



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO

**Fornecimento e Transporte de Refeições Escolares para o Ano Letivo de
2013/2014**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, no Edifício dos Paços do Concelho de Murça, perante mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Secção de Obras Municipais e Oficial Público, nomeado, pelo despacho de catorze de Julho de dois mil e seis, nos termos da alínea c) do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a alteração dada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e rectificada pelas declarações de rectificação números quatro barra dois mil e dois e nove barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e cinco de Março, respectivamente, e pelo número um e número três do artigo sessenta e dois do Decreto - Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de Junho, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro Outorgante – O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Colectiva com o número 506 862 763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Luís Teixeira Fernandes, casado, com residência [REDACTED], cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com alteração dada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de Janeiro e rectificada pelas declarações de rectificação números quatro barra dois mil e dois e nove barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e cinco de Março, respectivamente, e pelo número um e número três do artigo sessenta e dois do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de Junho. -----

Segundo Outorgante – A empresa Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., entidade equiparada a pessoa colectiva número 501323325, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures, sob o número 19267, com sede



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

na Rua Cidade de Lisboa, n.º8 - Edifício Uniself, Parque Industrial do Arneiro, 2660-465 São Julião do Tojal, neste ato representada como mandatário, por Fernando da Silva Ribeiro, ao qual foram delegados poderes para representar a sociedade na outorga do presente contrato, portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED] com residência em [REDACTED]

[REDACTED], que outorga na qualidade de mandatário da referida empresa, conforme se verifica através do previsto nos termos da Certidão Permanente, documentos que arquivo. -----

Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto por tudo ser do meu conhecimento pessoal. -----

Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante pela exibição do respectivo Bilhete de Identidade. -----

E pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito: -----

UM – Que o Município de Murça, que representa no seguimento do Ajuste Directo, nos termos artigos 112º a 127º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, realizado para o efeito, cujo ofício convite foi expedido no dia 30/07/2013, e foi decidido por despacho do Exmo. Senhor Presidente em 10/09/2013, adjudicar à Segunda Outorgante a prestação de serviços de **Fornecimento e Transporte de Refeições Escolares para o Ano Letivo de 2013/2014**, nas condições da proposta, condições de pagamento e de acordo com o Caderno de Encargos. -----

DOIS – O valor global desta prestação do fornecimento é de **€ 51.534,00 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta e quatro euros)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

TRÊS – O Segundo Outorgante fornecerá as refeições todos os dias úteis do ano lectivo de 2013/2014, desde a data da adjudicação até ao final do ano letivo de 2013/2014, de acordo com o calendário escolar, com excepção dos períodos de interrupção das actividades lectivas, para férias dos alunos, avaliações intercalares ou outras, conforme estabelece o calendário escolar aprovado pelo Ministério da Educação e/ou Plano Anual de Actividades dos Estabelecimentos de Ensino. -----

Carla
J
C



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

Às crianças do Pré-Escolar deverão ser servidas refeições nos dias de férias escolares em que decorrer prolongamento de horário (férias de Natal). -----

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no número um, do artigo quarenta e oito, da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de Agosto, conjugado com a Lei número trinta - C/ de dois mil, de vinte e nove de Dezembro, alterada pela Declaração de Rectificação número um barra dois mil e um de treze de Janeiro. -----

Pelo representante do Segundo Outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito: -----

Que aceita cumprir este contrato nos termos exarados e se obriga ao seu integral cumprimento, executando os serviços de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, documentos anexos e proposta apresentada que aqui se dão como integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no Regulamento Jurídico de Realização de Despesas Públicas com Locação e Aquisição de Bens e Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de Junho e demais legislação vigente. -----

Esta prestação de serviços tem cabimento e dotação orçamental no Orçamento da Autarquia, aprovado para o corrente ano, no capítulo orgânico 05, e capítulo 020105 da classificação económica de despesa com o saldo disponível de 56.975,00 € (cinquenta e seis mil novecentos e setenta e cinco euros).-----

A adjudicatária apresentou e arquivo: certidão emitida em 02 de Maio de 2013, pelos Serviços de Finanças de Loures 1, comprovativa de que não é devedora de qualquer contribuição ou imposto ao Estado e declaração emitida em 16 de setembro de 2013, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -----

Este contrato tem quatro folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original. -----

E para que produza efeitos, vai ser lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença de ambos os Outorgantes, e rubricado por os mesmos e por mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Secção de Obras Municipais, nomeada oficial público que o subscrevi. -----



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante,

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the first contractor.

O Segundo Outorgante,

A smaller, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the second contractor.

O Oficial Público,

ANA DEOLINDA SOL